



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	6
Turma Recursal - SJBA	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

2ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO-2022 NOS SERVIÇOS INTERNOS DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, titular da 2ª Vara Federal Criminal e do 1º Juizado Especial Federal Criminal da Seção Judiciária da Bahia, faz saber a todos os interessados que, de acordo com os artigos 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, com os artigos 96 ao 113, do Provimento COGER n. 10126799/2020, e com os artigos 18 a 24 da Resolução n. 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, foi designado o período de **25 a 29 de abril de 2022** para realização da Inspeção Ordinária Anual dos Serviços Internos da 2ª Vara Federal e 1º Juizado Especial Criminal Adjunto, com início às 14 horas do dia 25 de abril de 2022, prosseguindo nos dias subsequentes, no horário de 9h às 16h, objetivando o aprimoramento dos serviços judiciários e cartorários, observando-se os seguintes direcionamentos:

I. Conforme Circular COGER 23/2021 (15362347), **os trabalhos serão realizados de forma remota e presencial;**

II. **O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no PJe e no SEEU, exceto os criminais com réus presos**, os quais serão necessariamente inspecionados, independentemente dos quantitativos máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam e abrangerá os processos criminais com réus presos, bem como os processos que tramitam nos sistemas eletrônicos e que não tenham sido movimentados, nos últimos sessenta dias, respeitados os limites mínimo e máximo predefinidos na Circular acima referida, excluindo-se: a) os que estejam suspensos ou sobrestados; b) os arquivados, com ou sem baixa; c) os que estejam com audiência designada; d) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) os que estejam dentro do período de publicação da sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal.

III. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação ajustada, e máximo de 300 processos em tramitação na Vara e no Juizado Especial Federal Adjunto. Conforme item 7 da Circular COGER 23/2021, o relatório será gerado no e-siest ("Última Situação dos Processos"), registrando-se os filtros de pesquisa "*Sistema: Todos*" e "*Dias na tarefa: 60*";

IV - Durante o período da Inspeção Ordinária:

a) ocorrerá a suspensão dos prazos processuais;

b) não será interrompida a distribuição de processos;

c) serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara e que sejam considerados indispensáveis para a execução dos trabalhos;

e) serão admitidas reclamações das partes, encaminhadas para o e-mail 02vara.ba@trfl.jus.br, com indicação de nome completo e endereço eletrônico para contato através do Microsoft Teams, ou, ainda, para a Ouvidoria do TRF - 1ª Região: ouvidoria.judicial@trfl.jus.br.

Eu, Clemente José Ferreira do Nascimento Filho, Diretor de Secretaria, digitei e vai assinado pelo MM Juiz Federal.

Salvador, BA, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Titular da 2ª Vara Federal Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Juiz Federal**, em 07/04/2022, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15363415** e o código CRC **C30667A9**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 63/2022

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 01 de abril a 05 de maio de 2022.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	01/04/2022 a 07/04/2022
JUIZ PLANTONISTA	VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
VARA PLANTONISTA	15ª VARA
DIRETORA DE SECRETARIA	LUIZA CRISTINA FIRMINO DE FREITAS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	DIANE NASSAR PINHO
OFICIAIS DE JUSTIÇA	LEDA TATIANA FOGUEIRA AMARAL
	LUCIANO LEAL CARNEIRO
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	JAIR ANTÔNIO DE ABREU FARIAS
SEVIT SUBSTITUTO	WASHINGTON DIAS PEREIRA

PERÍODO:	08/04/2022 a 14/04/2022
JUIZ PLANTONISTA	LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
VARA PLANTONISTA	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA
DIRETOR DE SECRETARIA	LUIZ CARLOS SOUZA VASCONCELOS
SUBSTITUTA DO DIRETOR DE SECRETARIA	VILMA LÚCIA SOARES FARIAS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	LUIZ GUTEMBERG LOPES
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS
SEVIT TITULAR	WASHINGTON DIAS PEREIRA
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO WALKER SILVA MATOS

PERÍODO:	15/04/2022 a 21/04/2022
JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS
DIRETORA DE SECRETARIA	ISA PERPETUA DA SILVA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	GUSTAVO CEZAR DE AMORIM
OFICIAIS DE JUSTIÇA	LUCIANNA THEREZA DE A. NUNES LEAL CARNEIRO
	MARIA CRISTINA TUDE
NUTEC	JOÃO DE MATOS PEREIRA DE SOUZA NETO
SEVIT TITULAR	ANTÔNIO WALKER SILVA MATOS
SEVIT SUBSTITUTO	ADAILTON JOSÉ CARVALHO DE SANTANA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99987-9371 – Juiz Federal, no período de 08 a 14 de abril de 2022

(73) 99987-9371 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período 08 a 14 de abril de 2022;

(74) 99979-6340 – Juiz Federal, no período de 15 a 21 de abril de 2022

(74) 99979-6340 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período 15 a 21 de abril de 2022;

(75) 99968-0171 – Juiz Federal, no período de 22 a 28 de abril de 2022

(75) 99968-0171 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 22 a 28 de abril de 2022;

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 21/03/2022, às 11:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15273635** e o código CRC **6AC3F50D**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Turma Recursal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 7/2022

Cancelamento da Sessão Ordinária de Julgamento designada para 29/04/2022, às 09:30hs, da 4ª Turma Recursal/SJBA

PODER JUDICIÁRIO

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da

Bahia

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19/09/2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 29 de abril de 2022, às 09:30hs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias Lima Fernandes, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais em exercício**, em 04/04/2022, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15383520** e o código CRC **E8718EE9**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003448-59.2020.4.01.8004 15383520v4

Criado por [ba352903](#), versão 4 por [ba352903](#) em 04/04/2022 11:53:09.